



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.172

PROTOCOLO Nº 157/15

DE 22 de Abril de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.098 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983, DENOMINAÇÃO DA RUA ANDRÉ GUMY.

INICIATIVA: DO VEREADOR JOÃO ALBERTO F. DA COSTA

Dado para a Ordem do Dia em 28 de Abril de 2015

1ª Discussão em 28 de Abril de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 05 de Maio de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 06 de Maio de 2015

Com Ofício nº 076/15



00000001

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.172

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei 1.098 de 11 de novembro de 1983, denominação da Rua André Gumy.

Artigo 1º - Altera a denominação da Rua André Gumy do bairro Rocío I, constante no Artigo 1º da Lei nº 1.098 de 11 de novembro de 1983 (Rua nº 04), passando a denominar-se Rua Julio André Gumy.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 16 de Abril de 2015.


JOÃO ALBERTO FERREIRA DA COSTA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Propomos o presente Projeto com a finalidade de alterar a denominação da Rua André Gumy, a qual por lapso constou o nome incompleto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2015.


JOÃO ALBERTO FERREIRA DA COSTA
Vereador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Jurídica nº 21/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.172 de 2015**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Legislativo, pretende alterar o art.1º da lei nº 1.098, de 11 de novembro de 1983, corrigindo a denominação da Rua André Gumy, a fim de completá-la como Rua Júlio André Gumy.

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

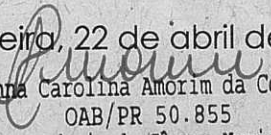
Não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei, uma vez que não se trata de alteração de nome, mas de mera correção.

Com relação ao mérito, compete ao Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, solicitar documentos que comprovem o nome correto, evitando-se assim novo equívoco.

No mais, o presente encontra-se em conformidade com as normas legais, ressalvada a análise de mérito que é de competência do Plenário da Casa.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 22 de abril de 2015.


Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855

Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira - PR



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000003
PROTOCOLO Nº 162/15

DE 27 / 04 / 2015



Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.172

Assunto: Altera o artigo 1º da Lei 1.098 de 11 de novembro de 1983, denominação da Rua André Gumy.

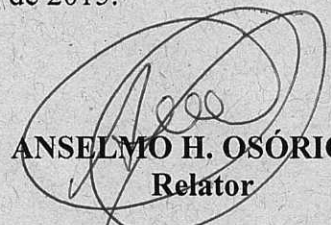
Iniciativa: Do Vereador João Alberto Ferreira da Costa.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.172 que Altera o artigo 1º da Lei 1.098 de 11 de novembro de 1983, denominação da Rua André Gumy, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que o mesmo tem a finalidade de alterar a denominação da rua André Gumy, a qual por lapso constou o nome incompleto, e sendo assim, cumpre as disposições legais pertinentes, e acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Vereador João Alberto Ferreira da Costa.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2015.


ANSELMO H. OSÓRIO
Relator

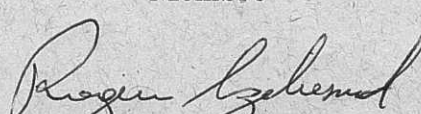
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.172, concluímos pelo seu acatamento.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2015.


FABIANO B. CASSANTA
Membro


ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004



PROJETO DE LEI Nº 4.172

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.172

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE ABRIL DE 2015

Presidente Domingos Eduardo Kulus

1º Secretário Chay Borast

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.172

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 05 DE MAIO DE 2015

Presidente Domingos Eduardo Kulus

1º Secretário Chay Borast

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 4.172
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 05 de 05 de 15
Gabinete do Prefeito
[Assinatura]
Prefeito